



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**LEI N.º 012/2009**

De 07/04/2009

*“ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 017/1998, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “JORNAL OFICIAL DE ANGATUBA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** O artigo 3º e o seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 17/98, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.3º** As publicações do “Jornal Oficial de Angatuba” darão publicidade de leis e atos oficiais do Município, incluídos os Poderes Executivo e Legislativo.

**Parágrafo Único:** Além dos atos oficiais, o “Jornal Oficial de Angatuba” poderá veicular notícias e informações de interesse da população, relacionadas às entidades públicas municipais, órgãos governamentais, instituições filantrópicas ou assistenciais, sendo vedada a utilização de símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Artigo 2º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de abril de 2009

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
07/04/2009

Maria Regina Pereira  
Coordenador operacional